



## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00007**

### **RELATÓRIO**

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00007, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIO DOMÉSTICO, RECARGA E VASILHAME DE GÁS DE COZINHA E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, CAMPANHA DE VACINA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, e demais características constantes do Edital de fls. 61/82;

2- Às fls. 02/09, encontram-se os Memorandos n.º 006/2016, 008/2016 e 009/2016 – SEMSA/GAB/RUR, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 10/30, verifica-se cotação (proposta) de preços das Empresas COMERCIAL UNIFORTE, MERCANTIL OLIVEIRA (J N LOPES COMÉRCIO – ME), COMERCIAL LIMA, A. A. GOMES – ME (ANTÔNIO DO ALTO GOMES – ME), e A SILVA DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO – ME. Às fls. 31, consta despacho do Ordenador de Despesas ao setor contábil. Às fls. 32, consta despacho do Setor Contábil. Em seguida, verifica-se às fls. 33, declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 34, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00007. Às fls. 37, observa-se a Portaria n.º 01/2016-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 38/59, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria



Jurídica. Às fls. 60, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 38/59;

4- Às fls. 61/82, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00007. Às fls. 84/86, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial n.º 33.043, de 06 de Janeiro de 2016;

5- Às fls. 87/206, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação das Empresas licitantes participantes do certame: **MERCANTIL OLIVEIRA (J N LOPES COMÉRCIO – ME), COMERCIAL LIMA (ROBSON DE OLIVEIRA LIMA – ME), DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS – ME, e A SILVA DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2016-00007 (vide fls. 207/208). Às fls. 209/212, consta ficha de itens de propostas de licitação;

6 – Às fls. 213, verifica-se Relação de Proponentes por Lote. Às fls. 214/224, consta mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras e resumo de eventos do pregão. Em seguida às fls. 225/234, consta juntada de planilha definitiva de preços das empresas MERCANTIL OLIVEIRA (J N LOPES COMÉRCIO – ME), COMERCIAL LIMA (ROBSON DE OLIVEIRA LIMA – ME), e A SILVA DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO. Às fls. 235/237, consta o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 238, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

7 - É o relatório. Passo a opinar;

## FUNDAMENTOS JURÍDICOS

8 - Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00007, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,



MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIO DOMÉSTICO, RECARGA E VASILHAME DE GÁS DE COZINHA E OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, CAMPANHA DE VACINA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, e demais características constantes do Edital de fls. 61/82;

09 - Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 207/208), verifica-se que compareceu naquela sessão o seguinte licitante: **MERCANTIL OLIVEIRA (J N LOPES COMÉRCIO – ME), COMERCIAL LIMA (ROBSON DE OLIVEIRA LIMA – ME), DISTRIBUIDORA BELA VISTA PLACAS – ME, e A SILVA DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇO;**

10 - Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

11 - Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

12 - A proposta final ofertada pelos licitantes, conforme se verifica da ata de fls. 207/208 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
<b>J N LOPES COMÉRCIO – ME</b>	<b>Lotes 01, 03, 04, 05 e 06</b>	<b>R\$ 436.498,88</b>



<b>ROBSON DE OLIVEIRA LIMA – ME</b>	<b>LOTE 02</b>	<b>R\$ 58.398,60</b>
-------------------------------------	----------------	----------------------

13 - Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;

14 - Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

### CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00007, EM FAVOR DO LICITANTE ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:**

<b>LICITANTE VENCEDOR</b>	<b>ITENS</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
<b>J N LOPES COMÉRCIO – ME</b>	<b>Lotes 01, 03, 04, 05 e 06</b>	<b>R\$ 436.498,88</b>
<b>ROBSON DE OLIVEIRA LIMA – ME</b>	<b>LOTE 02</b>	<b>R\$ 58.398,60</b>

**OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DO LICITANTE VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;**



*ESTADO DO PARÁ*  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**  
**GABINETE MUNICIPAL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

5

---

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 04 de fevereiro de 2016.

**EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS**  
**OAB/PA Nº. 12.801**

**FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA**  
**OAB/PA 10.956**